



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.979, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.101, de 07 de julho de 2008, que institui o Plano Municipal de Educação do Município de Tatuí, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte a LEI:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.101, de 07 de julho de 2008:

“Art. 1º - Fica alterado o Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.101 de 07 de julho 2008, para atender aos termos da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com duração de 10 (dez) anos, consoante documento anexo”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Tatuí, 10 de Novembro de 2015.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/11/2015
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 706/15, da Câmara Municipal de Tatuí).